APROVADO EM 08/08/11
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.o 2060/11

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 15/08/11
POR UNANIMIDADE

D E C R E T A

PROJETO DE L E I Nº 2060/2011..

Súmula:- Institui o Programa de Proteção Ambiental das árvores nativas e dá outras providências.

AUTOR: JOÃO DE LARA VIEIRA.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, instituído o Programa Municipal de Proteção Ambiental das árvores nativas,que consiste:

I - Proteção das árvores nativas, através de programa coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Saneamento, por equipe composta de técnicos e servidores com amplo conhecimento no assunto;

II - Estudos, quanto vida útil, espécie nativa; Qualidade de vida, Tempo de vida útil;

III - Possibilidade de fornecimento de sementes; Procriação da espécie.

Art. 2º - O munícipe, que tiver uma árvore nativa dentro dos limites de sua propriedade, poderá receber incentivos fiscais do Município, para mantê-la, cujos os mesmos serão definidos pelo Município.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação orçamentária própria para o cumprimento da presente Lei, suplementadas se necessária.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Adércio Marques da Silva, ~~aos 18 dias~~ do mês de julho do ano de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ

João de Lara Vieira,
Vereador – Autor

JUSTIFICATIVA:- A apresentação do referido Projeto de Lei, visa preservar as espécies de árvores nativas de nosso Município, além da cultura e fortalecimento da consciência